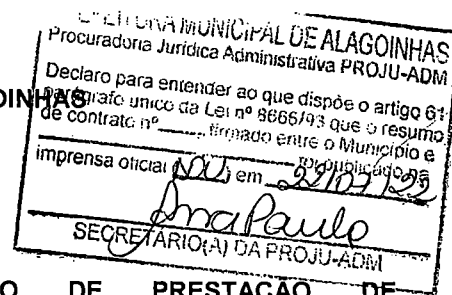




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 263/2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 263/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, MARCIA NOYA SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **MARCIA NOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.231.597/0001-86, localizada à Rua Rubens Guelli, n 134, Edif. Empresarial Itaigara, sala 305, Itaigara, Salvador, Bahia, CEP: 41.815-135, neste ato representada por **MARCIA ANTONIA DANTAS NOYA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 025.258.045-11 e portadora do RG nº 1324138920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: MARCIA ANTONIA DANTAS NOYA
CREMEB N.º 39652
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF / APS
VALOR MENSAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

público e da possibilidade da rescisão contratual;

- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





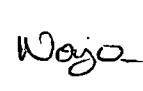
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

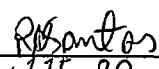
12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

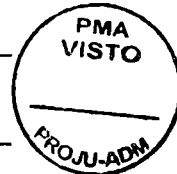
Alagoinhas, 04 de julho de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


MARCIA NOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 0734497655

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 053.401.115-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Nº 12/2022-PMP, na forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 012/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 62/2022 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura do certame: 4/8/2022, às 10h00min - horário de Brasília. Objeto: "Serviços de transporte escolar". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.bll.org.br - Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

Parintins/Am, 19 de julho de 2022.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

Tomada de Preços nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de praça no município de Santo Antônio do Içá/AM Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço. Contratante: Prefeitura De Santo Antônio Do Içá. Contratada: RM CONSTRUSERV EIRELLI - ME. Valor do Contrato: R\$ 311.800,000 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). Vigência: 01/07/2022 a 28/09/2022. Data de assinatura: 01/07/2022. -Marcelo Da Cruz Alves -Presidente da Comissão Municipal de Licita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO Nº 940/2022

MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, designado pelo Decreto de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto: Aquisição de Motor 40HP e Motor 90 HP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira/AM. A realização do certame está prevista para o dia 03 de agosto de 2022, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados por meio de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.compras.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 10h00 no site www.compras.gov.br horário de Brasília.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de julho de 2022.
BRUNO PONTES VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Urucará, através da Comissão de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial nº 020/2022 para formação de registro de preços de eventual contratação de empresa na Administração e Fornecedor de Vale Alimentação e Vale Combustível, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2022, às 14:00h. Local de Realização: Rua Luís de Castro, Casa nº 32, Conjunto Parque Tropical II, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM. O Edital desta licitação poderá ser obtido através do e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 21 de julho de 2022.
SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, vem por meio desta, convocar os grupos informais, classificados na Chamada Pública 001/2022, para apresentação de amostras dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento a Lei 11.947/2009, art. 27 da resolução CD/FNDE nº 26/2013, resolução/CD/FNDE nº. 038/2009 alterada pela resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 03 de abril de 2017 e resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Lei Federal 8666/93, Lei Federal 11.947/2009, Lei Federal 12.188/2010, através da Secretaria Municipal de Educação. Grupos Informais Convocados: GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE LAGOA DO PEDRO, GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE LAGOA DO GADO, GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE BARREIRO DO ESPINHEIRO. Do objeto: Apresentação de amostra dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento a Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 26, 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 03 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Do prazo. Os grupos informais terão até o dia 26 de julho de 2022, das 08h:00 as 12:00 para APRESENTAR AS AMOSTRAS, sob pena de desclassificação, na sede da secretaria de educação, situada, no Rua Tiradentes, s/n, centro, Campo Alegre de Lourdes-BA.

Campo Alegre de Lourdes, 21 de Julho de 2022.
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, por intermédio do seu pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022. Processo Administrativo 213/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. O início acolhimento das propostas será a partir das 09:00h do dia 28/07/2022 e o limite de acolhimento das propostas até as 09:00h do dia 03/08/2022, abertura das propostas serão as 09:15 horas do dia 03/08/2022. O início da sessão pública: será 09h:30min do dia 03/08/2022 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no endereço transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Licitações.

Em 21 de Julho de 2022.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

A CPL do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, avisa que realizará a licitação Tomada de Preços nº 23/2022, Processo Administrativo 207/2022, menor valor global. Objeto: contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares em localidades da zona rural do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Sessão de Abertura: 10/08/2022, às 08h00min. Local: Sala da CPL, na Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O edital está disponível no endereço: transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes ou no Setor de Licitações informações: cplcalba@gmail.com. 22/07/2022.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 262/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: MR SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA - CNPJ/MF nº. 45.878.073/0001-19 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoínhas - Valor estimado: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 04/07/2022.

Contrato nº. 263/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARCIA NOVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 46.231.597/0001-86 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoínhas - Valor estimado: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 04/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O Município de Almadina - Bahia comunica aos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina - Bahia, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DISCENTES E ATIVIDADES CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE ALMADINA - BAHIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E EM SEUS ANEXOS, que estará aberto a partir dia 25 de julho de 2022. Entrega dos envelopes: 25/07/2022 com o prazo de 15 dias úteis para fechamento do credenciamento. Horário: 08:00 às 12:00hs. Ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município. Almadina (BA), 20 de julho de 2022.

FILLIPHE SANTOS DA SILVA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 020-2022. Registro de Preços para contratação de empresa especializada, em fornecer papel ofício formato A4, dimensões 210x297 mm, gramatura 75g/m²; embalagem: em material impermeável, contra umidade, com caixa contendo 10 (dez) resmas, 5000 folhas, para o município de Amélia Rodrigues - BA, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2022, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com

Amélia Rodrigues-BA, 21 de julho de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÂÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022/CONCO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzão - BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização da Concorrência nº. 003/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de Obra da Construção de uma escola de 12 salas com quadra coberta a ser edificada na Aldeia Tuxá, Banzão/Bahia, (CONVÊNIO SEC Nº 216/2022), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos de edital, no dia 25 de agosto de 2022. Devido à pandemia que assola nosso país, a entrega do edital e seus anexos, será realizada mediante solicitação, nos horários das 08:00hs às 12:00hs, através do e-mail: licitacaoobanzael@outlook.com ou através de download no link transparencia.municipalhttp://acessoinformacao.org.br/licitacoes/entidades/ba/banzael/licitacoes/exibir/21100

Banzão - BA 21 de Julho de 2022.
PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Credenciamento nº 2/2022

O Município de Barra do Choça - Bahia, em consonância com o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, torna público que será realizado um CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de transporte alternativo de vans para a manutenção da Educação Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Choça, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. Edital ficará aberto para credenciamento no período de 22/07 a 05/08/2022 das 08:00h às 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. Edital e Anexos estão disponíveis no diário oficial no endereço: <http://doem.org.br/ba/barradochocha/edital>. O edital permanecerá aberto até 31/12/2022. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Barra do Choça - BA, 21 de julho de 2022.
ADALBERTO RODRIGUES MEIRA
Presidente da Comissão





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 262/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MR SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA** – CNPJ/MF nº 45.878.073/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). – Data de Assinatura: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 263/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MARCIA NOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 46.231.597/0001-86 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). – Data de Assinatura: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 266/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SOS MANGUEIRAS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ/MF nº 04.198.082/0002-62 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 051/2022 – Objeto: Aquisição de EPI's para os servidores das coordenações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, para atender as demandas diárias decorrentes das necessidades do Município de Alagoas – Bahia – Valor total: R\$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais). – Data de Assinatura: 08/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 280/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **DIEGO NASCIMENTO DE MELO** – CPF/MF nº 035.265.245-48 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2021 – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou arquitetura, envolvendo a análise e elaboração de projetos, orçamento, fiscalização de obras e operação de maquinário especializado de empreendimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS. – Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Data de Assinatura: 07/07/2022.